PREFEITURA
Sales Oliveira
NOSSO PEDACINHO DO CÉU

# LEI N.º 1.927 DE 15 DE MARÇO DE 2018

**"INSERE O § 8º NO ARTIGO 62, ABSORVENDO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL A AUTONOMIA NORMATIVA DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO INTRODUZIDA PELA EMENDA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL 53/2006".**

**DR. EDMAR DUARTE GOMIERO**, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Sales Oliveira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica acrescido ao Art. 62 da Lei Orgânica Municipal de Sales Oliveira o § 8º com a seguinte redação:

> *"**§ 8º** - Caberá ao conselho definido no "caput" deste artigo definir bases para formulação de lei específica sobre a organização do magistério, nos moldes previstos no art. 60, inciso III alínea "e" dos Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal (inserido pela emenda constitucional 53/2006), garantindo eqüidade entre professores do magistério público municipal de educação básica, infantil e fundamental, promovendo educação de forma integrada e atendendo as peculiaridades municipais."*

**ART. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação..

Sales Oliveira-SP, 15 de Março de 2.018.

**DR. EDMAR DUARTE GOMIERO**
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Registrada e Publicada por afixação no local de costume e data supra.

**ADM. PAULO CÉSAR BOCALON**
Diretor de Administração
CRA/SP 83.551